



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
JUÍZO AUXILIAR EM EXECUÇÃO
ATOrd 0369500-30.2006.5.02.0086
RECLAMANTE: ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO: PIRES SERVICOS DE SEGURANCA E TRANSPORTES DE
VALORES LTDA E OUTROS (25)

EDITAL

O MM. Juiz do Juízo Auxiliar em Execução, Dr. CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGO FILHO, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que, “considerando-se os critérios de rateio de valores adotados na decisão id ed3a018, de 22/06/20, notadamente *a ordem de antiguidade na distribuição*, e levando-se em conta os créditos ainda existentes nos autos, após avocados os 60 primeiros processos trabalhistas que envolvem empresas do Grupo Pires, passo as seguintes determinações:

1. No prazo de 30 dias, **deverão os autores dos processos a seguir listados providenciar a regularização dos respectivos autos eletrônicos no Pje, mediante digitalização e inserção de todas as peças processuais dos autos físicos principais**, devendo ainda providenciar a atualização de seus créditos *para a data da unificação dos depósitos de valores no Pedido de Providências* (qual seja, 16/09/2020):

1	03136007019985020077
2	03274000919985020032
3	03292004219985020042
4	00008001119995020025
5	00008004219995020047
6	00137006819995020302
7	00407000519995020444

8	00704008619995020036
9	00899002919995020040
10	01422005619995020043
11	01492001419995020462
12	01498006819995020063
13	01556009519995020445
14	01637007719995020012

2. Estando devidamente regulares os autos, com cálculos atualizados, deverão seus autores solicitar às Varas de Origem seu encaminhamento ao Posto Avançado Juízo Auxiliar em Execução, via sistema Pje, para que seja verificada a viabilidade do processo no rateio de valores.

3. A não-regularização dos autos eletrônicos junto ao PJE, no prazo fixado, implicará a exclusão do processo do rateio.

4. Com vistas a dar conhecimento amplo desta decisão, determino que seja expedido edital, bem como intimados os patronos cadastrados neste processo piloto, oficiando-se ainda as respectivas Varas do Trabalho deste Regional, via correspondência eletrônica, solicitando a juntada desta decisão c/c intimação das partes e encaminhamento dos autos regulares.

SAO PAULO/SP, 26 de maio de 2022.

CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO
Magistrado